



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

PROCESSO N.º 000.000.014/2018
INTERESSADO: CREFITO 11
ASSUNTO: compra de créditos imprensa nacional

PROJETO BÁSICO

I – Objeto

1.1 – Contratação de serviços de publicação de matérias pela imprensa nacional, para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

II – Justificativa

2.1 – Considerando a necessidade que o CREFITO 11 tem em publicar matérias na imprensa nacional, torna-se imprescindível a aquisição de créditos junto à imprensa nacional, especialmente em face da necessidade de processo licitatório.

III – Condições de Pagamento

3.1 – O pagamento será efetuado através de boleto bancário, impresso exclusivamente pelo Sistema de envio eletrônico de matéria - Incom.

IV – Especificação do Serviço

4.1 – Publicação de editais, avisos e comunicados, contratos, convênios, dispensas e inexigibilidades de licitação, distratos, ordens de execução de serviços, protocolos, registros de preços, rescisões contratuais, termos aditivos, entre outros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

PROCESSO N.º 000.000.014/2018
INTERESSADO: CREFITO 11
ASSUNTO: compra de créditos imprensa nacional

V- Valor Global Estimado da Contratação

5.1 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VI – Classificação Orçamentária

6.1 – Existem dotações orçamentárias sobre a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.017 (Serviços de Divulgação, Publicação e Publicidade).

Brasília, 10 de abril de 2018

Catyucia Andrade Felix
Presidente da Comissão de Licitação

Hileany Plínio dos Santos
Membro da Comissão de Licitação

Tatiane Rodrigues da Silva
Membro da Comissão de Licitação



Portaria CREFITO-11 nº 56, de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre a dispensa de análise pela Procuradoria Jurídica deste Conselho, nos casos de contratações diretas de pequeno valor, por dispensa e inexigibilidade de licitação.

O Presidente e Diretor Tesoureiro do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – DF/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, bem como Resolução CREFITO-11 nº 1, de 07 de julho de 2012, resolvem:

Art. 1º - Dispensar a apreciação da PROJUR nas contratações de pequeno valor, realizadas no âmbito deste Conselho, quando houver minuta de contrato padronizada ou quando não houver redução a termo de instrumento contratual, nos termos do art. 62, da 8.666/1993, nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação, com fulcro nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993; e

II – Inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 25, da Lei nº 8.666/1993, desde que os valores envolvidos não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, a PROJUR poderá ser consultada quando houver dúvida jurídica acerca da contratação.

Art. 3º Os atos e processos administrativos que se enquadrem as disposições da presente Portaria, ficam convalidados a partir de sua edição.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

SÉRGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente do CREFITO-11


JOSÉ NAUM MESQUITA

Diretor Tesoureiro do CREFITO-11